

FACULDADE DE TECNOLOGIA DE BARRETOS
CURSO DE TECNOLOGIA EM GESTÃO HOSPITALAR

Caros estudantes Fatecanos Barretenses,

Seguem orientações sobre faltas estudantis.

Atenção estudante!

Não há abono de faltas para estudantes! Não existe abono de faltas na legislação educacional brasileira. Qualquer falta do aluno, independente do motivo, deve ser considerada e lançada no sistema.

A coordenação de curso não recebe, não retém e não repassa atestados para justificar a falta dos estudantes aos professores.

As providências sobre faltas só se dão nos casos expressos previstos pelo Regulamento de Graduação:

Primeiro caso: Não há abono de faltas, exceto nos casos previstos no Regulamento de Graduação (**artigo 43**):

- Convocação para cumprimento de serviços obrigatórios por lei;
- Exercício de representação estudantil em órgãos colegiados nos horários em que estes se reúnem;
- Falecimento de cônjuges, filhos, pais ou padrastos e irmãos (3 dias);
- Falecimento de avós, sogros e cunhados (2 dias).

Segundo caso: Nos casos em que o estudante que tiver afastado da faculdade por mais de 15 dias consecutivos, existe o regime domiciliar:

“Regime de Exercícios Domiciliares

Artigo 44 - São considerados merecedores de tratamento excepcional os alunos em condição de incapacidade física temporária de frequência às aulas, mas com conservação das condições intelectuais e emocionais necessárias ao prosseguimento dos estudos e que se enquadrem nos seguintes casos:

I - Alunas gestantes, a partir do 8º (oitavo) mês de gestação, por um período de 90 (noventa) dias ou, em casos excepcionais com comprovação médica, por período superior;

II - Portadores de afecções congênicas ou adquiridas, infecções, traumatismos ou outras condições mórbidas, desde que se constituam em ocorrência isolada.

Artigo 45 - Os alunos merecedores de tratamento excepcional, temporariamente impossibilitados de frequência mas em condições de aprendizagem, poderão compensar suas ausências às atividades presenciais solicitando o regime de exercícios domiciliares.

Artigo 46 - São condições para que o aluno seja submetido ao regime de exercícios domiciliares:

I - Requerimento protocolado junto à Secretaria Acadêmica dirigido ao Diretor da Unidade solicitando o regime de exercícios domiciliares, no prazo máximo de cinco dias

FACULDADE DE TECNOLOGIA DE BARRETOS
CURSO DE TECNOLOGIA EM GESTÃO HOSPITALAR

úteis contados a partir da data do afastamento;

II - Laudo médico contendo assinatura e nº do CRM, período do afastamento não inferior a 15 (quinze) dias, especificação da natureza do impedimento e informações de que as condições intelectuais e emocionais necessárias para o desenvolvimento das atividades de estudo estão preservadas;

III - Existência de compatibilidade entre a natureza das disciplinas envolvidas e a aplicação do regime, a critério da Coordenadoria do Curso, sendo excluídas atividades de natureza eminentemente prática, estágios, práticas laboratoriais etc;

IV - Duração que não ultrapasse um máximo admissível, em cada caso, para a continuidade do processo de aprendizagem, a critério da Coordenadoria do Curso;

V - Aprovação do pedido pelo Diretor da Unidade, após parecer favorável da Coordenadoria do Curso, ouvido o professor responsável pelas disciplinas envolvidas”.

Assim, fiquem atentos sobre o limite de faltas:

- Disciplina com carga horária de 40 horas/aula: máximo de 10 faltas;
- Disciplina com carga horária de 80 horas/aula: máximo de 20 faltas;
- Disciplina com carga horária de 160 horas/aula: máximo de 40 faltas.

As faltas são contabilizadas por aula, e não por dia. Temos disciplinas que tem 4 horas aulas seguidas (acarreta 4 faltas), 2 horas aulas seguidas (acarreta 2 faltas), 1 hora aula por dia (acarreta 1 falta) e 2 horas aulas por dia (acarreta 2 faltas) e 2 horas aulas em outro dia (acarreta 2 faltas).

Controlar a própria agenda e os compromissos de aula é de autonomia e responsabilidade de cada estudante.

Obrigado,

Rafael dos Santos Borges.

Referência:

CEETESP, Deliberação 12 de 14 de dezembro de 2009. Regulamento Geral dos Cursos de Graduação das Faculdades de Tecnologia do Centro Estadual de Educação Tecnológica “Paula Souza”- CEETEPS. <https://cesu.cps.sp.gov.br/wp-content/uploads/2022/03/regulamento_geral_fatecs.pdf >